



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 621/2004

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber material como dação em pagamento e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA FAZ SABER QUE ELA APROVA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente) como dação em pagamento.

Artigo 2º. A dação a que se refere o artigo 1º será efetuada pela empresa Lix Industrial e Construções Ltda, CNPJ nº 57.773.484/0001-70, após apuração do valor de mercado do produto a ser fornecido, mediante cotação de preços.

Artigo 3º. Referida dação se destina à amortização de valor inscrito em Dívida Ativa no Departamento Jurídico do Município, e se refere a débito de ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cuja devedora é a contribuinte descrita no artigo 2º.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nazaré Paulista, 27 de outubro de 2004-10-27.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Respondendo pela secretária de Gabinete